MERCADO DE CAPITAIS

CLIENT ALERT

ABRIL/2020

ALTERAÇÃO EM PRAZOS REGULATÓRIOS DA CVM

Nesta semana, a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") anunciou novas medidas para mitigar os impactos econômicos causado pelo COVID-19. Em linha com a Medida Provisória 931/20, no dia 25 de março de 2020, a CVM editou a Deliberação 848 ("Deliberação 848") para postergar ou suspender prazos decorrentes exclusivamente da regulamentação emitida pela própria CVM e no dia 31 de março de 2020, editou a Deliberação 849 ("Deliberação 849") para prorrogar prazos de cumprimento de obrigações periódicas das companhias abertas. O objetivo é de reduzir os impactos negativos da pandemia provocada pelo COVID-19 sobre a atividade econômica nacional.

As principais alterações da CVM se resumem a prorrogação do prazo para a divulgação de: (i) demonstrações financeiras (DFs) e formulário de demonstrações financeiras padronizadas (DFP), para 31 de maio de 2020; (ii) primeiro formulário de informações trimestrais (ITR) de companhias com exercício findo em 31 de dezembro de 2019, para 30 de junho de 2020; (iii) formulário cadastral e formulário de referência, para 31 de julho de 2020; e (iv) Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa, para 30 de setembro de 2020.
Foi também suspensa, por quatro meses, a eficácia do art. 13 da Instrução CVM 476/09 (o "período de *lock up*") permitindo, desta forma, a negociação no mercado secundário dos valores mobiliários objeto de oferta pública realizada sob o regime de esforços restritos, desde que o adquirente também seja investidor profissional ou que o valor mobiliário seja de emissão de companhia registrada na CVM.

Além disso, a CVM autorizou que fundos de investimento regulados pela autarquia realizem suas assembleias gerais de forma virtual, ainda que não haja previsão nos regulamentos dos fundos e que suas demonstrações financeiras sejam consideradas automaticamente aprovadas em caso de não comparecimento de cotistas às assembleias virtuais.

ÁREA DE PRÁTICA
Mercado de Capitais

COORDENAÇÃO
Carlos Lobo
Lior Pinsky

Para mais informações, envie uma mensagem para **news@veirano.com.br**

Este documento foi elaborado exclusivamente para fins informativos, não devendo ser considerado como opinião legal ou consulta jurídica. No caso de dúvidas, nossos advogados estão à disposição para esclarecimentos.

A reprodução ou divulgação do conteúdo desta publicação é permitida, desde que acompanhada da menção de reserva de direitos autorais, da seguinte forma:
© Veirano Advogados.

© 2020 Veirano Advogados.
Todos os direitos reservados.

A relação preparada pelo **Veirano Advogados** a seguir compila as medidas tomadas pela CVM na Deliberação 848:

Instrução/Deliberação	Tema	Medida
Deliberação 447/02	Parcelamento de débitos referentes à taxa de fiscalização da CVM.	Posterga os vencimentos das prestações com vencimento para 31/03/2020 para **31/06/2020.**
Instruções 476/09 e 566/15	Prazo de *lock-up* para realização de emissões com esforços restritos e necessidade de registro público da autorização de emissões de notas promissórias.	Suspende o prazo de *lock-up* e necessidade de registro de autorização societária para emissão de notas promissórias.
Instrução 607/19	Pagamento de obrigações assumidas em celebrações de Termo de Compromisso.	Suspende por 120 dias as obrigações assumidas em termos de compromisso não vencidas na data da edição da Deliberação.
Instrução 579/16 e 480/09	Demonstrações financeiras de fundos de investimento e patrimônio em separado de securitizadoras.	Prorroga a apresentação de tais demonstrações financeiras por 30 dias.

Além disso, a Deliberação 848 suspende por 3 meses ou enquanto durar o estado de calamidade pública os seguintes prazos:

Prazos suspensos por 3 meses	
Instrução 265/97	Envio de dados cadastrais de sociedades beneficárias de incentivos fiscais.
Instrução 308/99	Envio de informações do Anexo VI pelos auditores independentes.
Instrução 356/01	Prazo para análise e deliberação acerca demonstrações financeiras dos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
Instrução 398/03	Prazo para análise e deliberação acerca demonstrações financeiras dos Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica.
Instrução 399/03	Prazo para análise e deliberação acerca demonstrações financeiras dos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC-PIPS, no âmbito do Programa de Incentivo à Implementação de Projetos de Interesse Social – PIPS.
Instrução 505/11	Prazo para envio de relatório semestral aos órgãos da administração.
Instrução 510/11	Prazo para confirmação de validade das informações do formulário do Anexo I da Instrução 510 pelos participantes do mercado.
Instrução 541/13	Prazo para envio de relatório anual de depositárias centrais.
Instrução 542/13	Prazo para envio de relatório anual de custodiantes.
Instrução 543/13	Prazo para envio de relatório anual de instituições escrituradores.
Instrução 555/14	Prazo para publicação de demonstração de desempenho e análise e deliberação das demonstrações financeiras de fundos de investimentos.
Instrução 558/15	Prazo para envio de demonstrações financeiras, informações do Anexo 15 e relatório anual por administradores de carteiras de valores mobiliários.
Instrução 578/16	Prazo para análise e deliberação sobre demonstrações financeiras referentes ao ano de 2019 e divulgação de composição da carteira de valores mobiliários.
Instrução 592/17	Prazo para envio do formulário de referência pelos consultores de valores mobiliários.

Não obstante, a Deliberação estabeleceu dobrou os seguintes prazos:

Prazos Dobrados	
Instrução 279/98	Prazo para envio de balancete mensal, relatórios semestral e bimestral, entre outros de Fundos Mútuos de Privatização - FGTS.
Instrução 280/98	Prazo para apresentação de demonstrativo de fontes e aplicações de recursos, patrimônio líquido, balancetes e demonstrativos e relatório de processos de Clubes de Investimento - FGTS.

Prazos Dobrados	
Instrução 308/99	Prazo para envio de informações solicitadas a qualquer tempo pela CVM e comunicação de substituição de membros de Comitês de Auditoria Estatutários.
Instrução 356/01	Prazo para análise e deliberação sobre demonstrações financeiras, enquadramento de carteira, publicação de relatório mensal, protocolo de documentos na CVM em caso de ocorrência das hipóteses do art. 57 e protocolo de documentos em caso de encerramento de Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios.
Instrução 359/02	Prazo para protocolo de alterações no regulamento, prazo de convocação de assembleia por administrador, prazo de intervalo entre assembleias, balancetes e demonstrativos de composição de carteira, justificação de desenquadramento de carteira, protocolo de documentos na CVM em caso de ocorrência das hipóteses do art. 68, envio de documentos em caso de liquidação e divisão de patrimônio entre os cotistas de Fundos de Índices.
Instrução 398/03	Prazo para envio de demonstrativo de carteira, informações de subscritores de cotas, protocolo de documentos na CVM em caso de ocorrência das hipóteses do art. 85, demonstrativo de aplicações e prazo de envio de relatório de encerramento de FUNCINE.
Instrução 399/03	Prazo para envio de informações de subscritores de cotas, demonstrativo de aplicações, documentos relativos à assembleia geral, divulgação de alteração no regulamento, convocação de assembleia geral, divulgação de decisões da assembleia geral, prazo para convocação de assembleia solicitada por cotistas minoritários, relatórios mensais, disponibilização de demonstrações financeiras e documentos relativos a alteração de regulamento, substituição do administrador e liquidação de FIDC-PIPS.
Instrução 401/03	Envio de informações trimestrais referentes aos CEPACs.
Instrução 423/05	Prazo de comunicação de primeira emissão de cotas, encerramento, transformação, cisão, incorporação, relatório mensal, regulamento e prospecto atualizados.
Instrução 462/07	Prazo para divisão do patrimônio do fundo entre os cotistas de FGTS.
Instrução 472/08	Prazo para informe de primeira integralização de cotas, comunicação de alteração de regulamento, publicação de demonstrações financeiras, publicação relatório de encerramento do mês e ata de assembleia geral e envio de documentos relativos ao encerramento de Fundos de Investimentos Imobiliários.
Instrução 504/11	Envio de relatório de risco de crédito por fundos de investimento em direitos creditórios.
Instrução 510/11	Atualização de formulários cadastrais de participantes do mercado.
Instrução 555/14	Prazo para envio de comunicação de encerramento de distribuição, comunicação de aceitação de cotistas durante processo de distribuição de cotas, demonstrativo mensal de aplicações durante processos de distribuição, lista de subscrição, data da primeira integralização, convocação de assembleia geral em caso de fechamento do fundo por mais de 5 dias, alteração do regulamento, informações mensais por meio do SED, convocação de assembleia requerida por cotista ou grupo de cotistas que representem 5% ou mais manifestação formal de cotistas, resumo das decisões da assembleia, assembleia geral para eleição de administrador, prazo de desenquadramento e envio de justificativas, pedido de reembolso de cotas, liquidação por liquidez inferior a R$1.000.000 e disponibilidade do parecer de auditor independente referentes a fundos de investimentos.
Instrução 560/15	Prazo para envio de informe mensal de aplicações de recursos de investidores não residentes.
Instrução 578/16	Prazo para reenquadramento de carteira, comunicação de alteração de regulamento aos cotistas e convocação de assembleia em caso de renúncia ou descredenciamento do administrador de Fundos de Investimento em Participação.
Deliberação 463/03	Prazo para interposição de recurso contra decisões das superintendências e pedidos de reconsideração.

Prorrogação de Prazos para Companhias Abertas	
Publicação de ITR das companhias com exercício social findo em 31 de dezembro de 2019.	Prorrogado por 45 dias.
Demonstrações Financeiras.	Prorrogado por 2 meses
Formulário DFP.	Prorrogado por 2 meses
Formulário Cadastral.	Prorrogado por 2 meses
Formulário de Referência.	Prorrogado por 2 meses
Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa.	Prorrogado por 2 meses

Por fim, a CVM postergou a entrada em vigor dos dispositivos ainda não vigentes da Instrução 617/19 para 1º de outubro de 2020.

O time multidisciplinar de Mercado de Capitais do Veirano Advogados tem ampla experiência no assessoramento de companhias sobre os temas abordados na Deliberação e está à disposição para esclarecer quaisquer questionamentos adicionais.

Daniela Anversa
daniela.anversa@veirano.com.br

Levi Santos
levi.santos@veirano.com.br